

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 32\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o país	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países	1 800\$00	1 000\$00

AVULSO: por cada duas páginas 4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 33/84:

Concede ao Juiz-Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e ao Procurador-Geral da República, as mesmas honras e regalias atribuídas aos Ministros e Secretários de Estado, respectivamente.

GABINETE DO PRIMEIRO-MINISTRO:

Despacho n.º 15/84:

Designando o Camarada Elísio Alberto da Costa Neves, para, em regime de acumulação, desempenhar as funções de Delegado do Governo de S. Vicente enquanto durar a ausência do titular.

Despacho n.º 17/84:

Exonerando o Camarada Aguiñaldo Lisboa Ramos, das funções de vice-presidente do Instituto Nacional das Cooperativas.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS:

Despacho:

Concedendo fundo permanente aos departamentos do Estado que se indica.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS E DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:

Portaria n.º 13/84:

Esclarece dúvidas quanto a classificação dos veículos automóveis utilizada nos n.ºs 1 dos artigos 5.º e 6.º do Decreto n.º 140/83, de 31 de Dezembro.

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Despacho:

Aceitando o pedido de escusa do membro do Conselho Deliberativo do Paúl, Maria Lopes Rodrigues Gonçalves.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despacho:

Delegando competência ao Director de Gabinete, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 5/78.

MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS:

Portaria n.º 14/84:

Procede à distribuição de algumas verbas globais atribuídas à Direcção-Geral dos Assuntos Sociais.

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

Ministério da Economia e das Finanças:

Tribunal de Contas

Ministério do Interior:

Direcção-Geral da Administração Interna.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 33/84

de 7 de Abril

No uso da faculdade conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 75.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º O Juiz-Presidente do Supremo Tribunal de Justiça goza das honras e regalias atribuídas aos Ministros.

Art. 2.º O Procurador-Geral da República goza das honras e regalias atribuídas aos Secretários de Estado.

Art. 3.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva — David Hopffer Almada.

Promulgado em 28 de Março de 1984.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

—o—

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Despacho n.º 15/84

Considerando que o Delegado do Governo do concelho de S. Vicente deverá ausentar-se por razões de serviço por um período de três meses;

Considerando a necessidade de assegurar o exercício das suas funções durante o mesmo período;

Visto a ausência do primeiro substituto;

Determino:

É designado o Camarada Elísio Alberto da Costa Neves para, em regime de acumulação, desempenhar as funções de Delegado do Governo no concelho de S. Vicente enquanto durar a ausência do titular.

Gabinete do Primeiro Ministro, 29 de Março de 1984.
— O Primeiro Ministro, *Pedro Pires.*

Despacho n.º 17/84

É exonerado, nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 96/78, de 28 de Outubro, o Camarada Aguiinaldo Lisboa Ramos das funções de vice-presidente do Instituto Nacional das Cooperativas, por se encontrar fora do país.

Gabinete do Primeiro Ministro, 30 de Março de 1984.
— O Primeiro Ministro, *Pedro Pires.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Despacho

Tendo o Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro proposto a constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia:

Determino:

1. É concedido ao Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro um fundo permanente de 20 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia;

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior, é constituída a seguinte comissão:

Carlos Alberto P. Barbosa, 1.º oficial e chefe de secretaria;

André Mota da Cruz, auxiliar principal do protocolo;

Verónica Soares R. Monteiro, escriturária-dactilógrafa.

3. A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral de Finanças que verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Secretaria de Estado das Finanças, 7 de Abril de 1984.
— O Secretário de Estado, *Arnaldo França.*

Despacho

Tendo a Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento proposto a constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia;

Determino:

1. É concedido à Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento um fundo permanente de 20 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia;

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior, é constituída a seguinte comissão:

José Luís Fialho Rocha, técnico superior de 3.ª classe da Direcção-Geral da Cooperação.

Lindaure Silva A. Freire, secretária.

José Joaquim Santos Barbosa, técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe da Direcção-Geral da Cooperação.

3. A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral de Finanças que verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Secretaria de Estado das Finanças, 7 de Abril de 1984.
— O Secretário de Estado, *Arnaldo França.*

Despacho

Tendo a Secretaria-Geral do Ministério dos Transportes e Comunicações proposto a constituição de fundos permanentes para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia:

Determino:

1. São concedidos à Capitania dos Portos e ao Departamento Marítimo de Sotavento do Ministério dos Transportes e Comunicações, os fundos permanentes de 38 000\$ e 12 000\$, respectivamente, destinados a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias durante o ano de 1984;

2. Para administrar os fundos de que trata o número anterior, são constituídas as seguintes comissões:

Capitania dos Portos

João B. Brites, capitão dos portos.

Alfredo do N. Soares, chefe de secretaria.

Adelaide M. Alves Silva, enc. do sector de contabilidade.

Departamento Marítimo de Sotavento

Lucas Evangelista Monteiro, chefe de departamento.

António Moreno, fiscal de 1.ª classe.

Arlindo Martins Ortet, agente da Polícia Marítima.

3. A reconstituição dos fundos far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral de Finanças que verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Secretaria de Estado das Finanças, 7 de Abril de 1984.

— O Secretário de Estado, *Arnaldo França*.

Despacho

Tendo o Hospital «Dr. Agostinho Neto» da Praia proposto a constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia:

Determino:

1. É concedido ao Hospital «Dr. Agostinho Neto» na Praia um fundo permanente de 100 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia:

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior, é constituída a seguinte comissão:

Francisca Brito E. Inocêncio, directora do Hospital «Dr. Agostinho Neto» da Praia.

Júlio Aurora F. de Pina, técnico profissional, 1.ª classe.

Alice da Silva G. S. Martins, professora do 3.º nível de 1.ª classe.

Ana Maria N. R. Évora, 1.º oficial.

3. A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral de Finanças que verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Secretaria de Estado das Finanças, 7 de Abril de 1984.

— O Secretário de Estado, *Arnaldo França*.

Despacho

Tendo a Direcção Regional dos Assuntos Sociais de Sotavento do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais proposto a constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia:

Determino:

1. É concedido à Direcção Regional dos Assuntos Sociais de Sotavento do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais um fundo permanente de 30 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia:

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior, é constituída a seguinte comissão:

Maria de Fátima N. O. Ramos, coordenadora da Direcção Regional dos Assuntos Sociais de Sotavento.

Maria Daniela Rosário Sança, escriturária-dactilógrafa.

Maria José R. Tavares, 3.º oficial.

3. A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral de Finanças que verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Secretaria de Estado das Finanças, 7 de Abril de 1984.

— O Secretário de Estado, *Arnaldo França*.

Despacho

Tendo a Direcção Regional dos Assuntos Sociais de Barlavento do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais proposto a constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia:

Determino:

1. É concedido à Direcção Regional dos Assuntos Sociais de Barlavento do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais um fundo permanente de 30 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia:

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior, é constituída a seguinte comissão:

Antónia Júlia Faria Lima Rodrigues, coordenadora da Direcção Regional dos Assuntos Sociais de Barlavento.

Clotilde Duarte Faria Lima, escriturária-dactilógrafa.

Idalina dos Santos Neves, 3.º oficial.

3. A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral de Finanças que verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Secretaria de Estado das Finanças, 7 de Abril de 1984.
— O Secretário de Estado, *Arnaldo França*.

oSo

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS E DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 13/84
de 7 de Abril

Tendo havido dúvida no entendimento da classificação dos veículos automóveis utilizada nos n.ºs 1 dos artigos 5.º e 6.º do Decreto n.º 140/83, de 31 de Dezembro, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelos Ministros da Economia e das Finanças e dos Transportes e Comunicações, ao abrigo do artigo 7.º do referido decreto, o seguinte:

1.º Entende-se por veículo automóvel de turismo, referido no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto n.º 140/83, de 31 de Dezembro, o que se destina ao transporte particular de passageiros, de exclusiva conta do seu proprietário e sem direito a qualquer remuneração directa ou indirecta.

2.º A designação finalidade de interesse colectivo, utilizada no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 140/83, de 31 de Dezembro, abrange, para efeitos desse diploma, tanto os veículos para transporte público como os destinados a serviço particular distinto do referido no número anterior desta portaria.

3.º As designações transporte particular e transporte público utilizadas nos números anteriores têm os significados que lhes são atribuídos no Regulamento do Transporte Automóvel aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 633, de 26 de Dezembro de 1966.

Ministério da Economia e das Finanças e Ministério dos Transportes e Comunicações, 14 de Abril de 1984.
— O Ministro da Economia e das Finanças, *Oswaldo Lopes da Silva*. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Herculano Vieira*.

oSo

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Administração Interna

Despacho

É aceite o pedido de escusa do membro efectivo do Conselho Deliberativo do Paúl, camarada Maria Lopes Rodrigues Gonçalves-

Gabinete do Ministro do Interior, 16 de Março de 1984. — O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho

Nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 5/78, de 4 de Fevereiro, delegeo no Director do Gabinete do Ministro da Justiça, competência para:

- Conferir posse e receber compromisso de honra do pessoal administrativo e auxiliar do quadro de pessoal da respectiva repartição de expediente;
- Conceder licença disciplinar ao pessoal da mesma Repartição e autorizar o seu gozo no País;
- Autorizar a realização de despesas variáveis, até ao limite de 25 000\$, cujos encargos tenham cabimento nas verbas do orçamento ordinário do Estado, distribuídas ao Gabinete;
- Autorizar pedidos de restituição de documentos, nos termos da lei;
- Autorizar os pedidos de passagem de certidão nos termos da lei.

Gabinete do Ministro da Justiça, 17 de Março de 1984. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

o

MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Direcção-Geral dos Assuntos Sociais

Portaria n.º 14/84

de 7 de Abril

Tornando-se necessário proceder à distribuição de algumas verbas globais atribuídas à Direcção-Geral dos Assuntos Sociais pelo orçamento do corrente ano:

Sob proposta da referida Direcção-Geral, ouvida previamente, a Secretaria de Estado das Finanças;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Saúde e Assuntos Sociais, o seguinte:

Artigo 1.º As verbas globais da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais do orçamento vigente, são distribuídas da forma seguinte:

Capítulo 8.º, artigo 62.º — Salário do pessoal eventual:

Dotação orçamental ...	144 000\$00
Direcção-Geral dos Assuntos Sociais ...	84 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento ...	40 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Sotavento ...	20 000\$00
	<hr/>
	144 000\$00

Capítulo 8.º, artigo 65.º — Deslocações:

Dotação orçamental ...	500 000\$00
Dedução de 10 % ...	50 000\$00
	<hr/>
	450 000\$00

Direcção-Geral dos Assuntos Sociais ...	200 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento	150 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Sotavento	100 000\$00
	<hr/>
	450 000\$00

Capítulo 8.º, artigo 66.º — Vestuários e artigos pessoais em espécie:

Dotação orçamental ...	48 000\$00
Dedução de 10 % ...	4 800\$00
	<hr/>
	43 200\$00

Direcção-Geral dos Assuntos Sociais ...	23 200\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento	10 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Sotavento	10 000\$00
	<hr/>
	43 200\$00

Capítulo 8.º, artigo 69.º n.º 2 — Material de Educação, Cultura e Recreio:

Dotação orçamental ...	30 000\$00
Dedução de 10 % ...	3 000\$00
	<hr/>
	27 000\$00

Direcção-Geral dos Assuntos Sociais ...	10 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento	10 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Sotavento	10 000\$00
	<hr/>
	30 000\$00

Capítulo 8.º, artigo 69.º n.º 4 — Equipamentos de secretaria:

Dotação orçamental ...	95 000\$00
Dedução de 10 % ...	9 500\$00
	<hr/>
	85 500\$00

Direcção-Geral dos Assuntos Sociais ...	45 500\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento	20 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Sotavento	20 000\$00
	<hr/>
	85 500\$00

Capítulo 8.º, artigo 70.º, n.º 1 — Combustíveis e lubrificantes:

Dotação orçamental ...	500 000\$00
Dedução de 10 % ...	50 000\$00
	<hr/>
	450 000\$00

Direcção-Geral dos Assuntos Sociais ...	150 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento	150 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Sotavento	150 000\$00
	<hr/>
	450 000\$00

Capítulo 8.º, artigo 70.º, n.º 2 — Consumos de secretaria:

Dotação orçamental ...	120 000\$00
Dedução de 10 % ...	12 000\$00
	<hr/>
	108 000\$00

Direcção-Geral dos Assuntos Sociais ...	68 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento	20 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Sotavento	20 000\$00
	<hr/>
	108 000\$00

Capítulo 8.º, artigo 71.º — Conservação e aproveitamento de bens:

Dotação orçamental ...	200 000\$00
Dedução de 10 % ...	20 000\$00
	<hr/>
	180 000\$00

Direcção-Geral dos Assuntos Sociais ...	100 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento	40 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Sotavento	40 000\$00
	<hr/>
	180 000\$00

Capítulo 8.º, artigo 72.º, n.º 1 — Encargos próprios das instalações:

Dotação orçamental ...	90 000\$00
Dedução de 10 % ...	9 000\$00
	<hr/>
	81 000\$00

Direcção-Geral dos Assuntos Sociais ...	31 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento	25 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Sotavento	25 000\$00
	<hr/>
	81 000\$00

Capítulo 8.º, artigo 72.º, n.º 2 — Locação de bens:

Dotação orçamental ...	250 000\$00
Dedução de 10 % ...	25 000\$00
	<hr/>
	225 000\$00

Direcção-Geral dos Assuntos Sociais ...	125 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento	50 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Sotavento	50 000\$00
	<hr/>
	225 000\$00

Capítulo 8.º, artigo 72.º, n.º 3 — Comunicações:

Dotação orçamental ...	800 000\$00
Dedução de 10 % ...	80 000\$00
	720 000\$00

Direcção-Geral dos Assuntos Sociais ...	370 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento ...	200 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Sotavento ...	150 000\$00
	720 000\$00

*Transferências:**Instituições particulares*

Capítulo 8.º, artigo 73.º, n.º 1 — Subsídio à casa da criança:

Dotação orçamental ...	450 000\$00
Dedução de 10 % ...	45 000\$00
	405 000\$00

Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento ...	405 000\$00
--	-------------

Capítulo 8.º, artigo 73.º, n.º 2 — Subsídio ao lar Nho Djunga:

Dotação orçamental ...	800 000\$00
Dedução de 10 % ...	80 000\$00
	720 000\$00

Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento ...	720 000\$00
--	-------------

Capítulo 8.º, artigo 73.º, n.º 3 — Subsídio a aldeia juvenil:

Dotação orçamental ...	300 000\$00
Dedução de 10 % ...	80 000\$00
	720 000\$00

Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento ...	720 000\$00
--	-------------

Transferências

Capítulo 8.º, artigo 74.º, n.º 1 a) — Subsídios a grupos vulneráveis de Sotavento:

Dotação orçamental ...	700 000\$00
Dedução de 10 % ...	70 000\$00
	630 000\$00

Direcção Regional de Assuntos Sociais de Sotavento ...	630 000\$00
---	-------------

Capítulo 8.º, artigo 74.º, n.º 1, b) — Subsídios a Grupos Vulneráveis de Barlavento:

Dotação orçamental ...	507 500\$00
Dedução de 10 % ...	50 750\$00
	456 750\$00

Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento ...	456 750\$00
--	-------------

Capítulo 8.º, artigo 74.º, n.º 2, a) — Subsídio para evacuação de doentes de Sotavento:

Dotação orçamental ...	4 200 000\$00
Dedução de 10 % ...	420 000\$00
	3 780 000\$00

Direcção-Geral dos Assuntos Sociais ...	3 000 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Sotavento ...	780 000\$00
	3 780 000\$00

Capítulo 8.º, artigo 74.º, n.º 2, b) — Subsídio para evacuação de doentes de Barlavento:

Dotação orçamental ...	1 080 000\$00
Dedução de 10 % ...	108 000\$00
	972 000\$00

Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento ...	972 000\$00
--	-------------

Art. 2.º A Repartição de Finanças do concelho de S. Vicente fica autorizada a proceder a liquidação provisória e pagamento das despesas que forem efectuadas em contas das verbas distribuídas mediante a apresentação dos competentes justificativos pela Direcção Regional dos Assuntos Sociais de Barlavento sediada em S. Vicente.

Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, 7 de Abril de 1984. — O Ministro, *Ireneu Gomes*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

Despacho do Camarada Primeiro Ministro:

De 31 de Março de 1984:

Sérgio Mendes Gonçalves, fiscal de 3.ª classe de nomeação definitiva, da Direcção-Geral de Finanças, habilitado com o Curso Geral de Enfermagem — transferido, nos termos do Decreto n.º 14/76, de 5 de Março, para o quadro do pessoal da Direcção-Geral de Saúde, incluído ocupar um dos lugares de técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe, definitivo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 19.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Abril de 1984).

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 30 de Setembro de 1983:

Luís José Tavares Landim — revalidado para o ano lectivo de 1983/84 o contrato de prestação de serviço docente na categoria de professor de 3.º nível — 3.ª classe, da Escola Preparatória de Santa Cruz, nos termos da alínea e) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 18.º, artigo 133.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 19 de Março de 1984).

De 21 de Outubro:

Maria Celeste Sousa Fortes — nomeada para exercer o cargo de professora de posto escolar, de serviço eventual, do Departamento do Ensino Primário, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 48.º do orçamento vigente.

De 19 de Dezembro:

Pedro Melício Ferreira — nomeado para exercer o cargo de professor de posto escolar, de serviço eventual, do Departamento do Ensino Primário, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 48.º do orçamento vigente.

De 20:

Gizela Maria Lima Costa Lima — nomeada, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, para exercer o cargo de professora do 3.º nível, 3.ª classe da Escola Preparatória «Jorge Barbosa».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 56.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas, em 22 de Março de 1984).

De 27:

Domingos António Lopes, professor do 3.º nível, 3.ª classe eventual, da Escola Preparatória do Porto Novo — nomeado, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Director da referida Escola.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 19.º, artigo 140.º do orçamento vigente.

António Elias de Jesus Barros Monteiro Lopes, professor eventual do 3.º nível de 3.ª classe da Escola Preparatória do Tarrafal — nomeado, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Director da referida Escola.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 15.º, artigo 110.º do orçamento vigente.

João Baptista Silva, professor de serviço eventual de 3.º nível, 3.ª classe, da Escola Preparatória da Brava — nomeado, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Director da referida Escola.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 17.º, artigo 125.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas, em 19 de Março de 1984).

De 2 de Fevereiro de 1984:

Brás Manuel Assunção, candidato inscrito — revalidado o contrato de prestação de serviço docente no ano lectivo 1983/84, na categoria de professor de posto escolar do 2.º nível — 3.ª classe, com colocação no Posto Escolar n.º 121-B, de Figueiral.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 48.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 19 de Março de 1984).

De 1 de Março:

Renato Soares Ribeiro, 3.º oficial, provisório, do quadro auxiliar do Ministério da Educação e Cultura, em exercício, na Escola Preparatória do Tarrafal — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 15.º, artigo 110.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 21 de Março de 1984).

De 2:

Eluísia Helena Melício Pires, professora de posto escolar de serviço eventual, prestando serviço como alfabetizadora no concelho do Sal — transferida para o concelho de S. Vicente, a seu pedido.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 48.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 22 de Março de 1984).

De 9:

Germano José Évora, continuo contratado, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir da data em que for empossado no cargo de 3.º oficial da Escola de Cabotagem da Direcção-Geral de Marinha.

De 24:

Maria Antonita Correia Sanches Cardoso — nomeada, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Cultura.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 29.º, artigo 201.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de Abril de 1984).

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 24 de Janeiro de 1984:

Daniel Amílcar Gonçalves da Graça — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de previsor do quadro do Serviço Meteorológico Nacional.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 70.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 16 de Março de 1984).

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 22 de Fevereiro de 1983:

Daniel Augusto Lima, técnico-auxiliar de 2.ª classe, do Centro de Manutenção de Equipamentos e Oficinas do Ministério do Desenvolvimento Rural — promovido, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, à classe imediata, com efeitos a partir de 4 de Agosto de 1983.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 43.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 29 de Março de 1984).

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 11 de Janeiro de 1984:

Adelaide Silva, ajudante de escrivão de Direito de 2.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocada no Juízo Criminal da Praia — exonerada das referidas funções a partir da data da posse do cargo de procurador sub-regional da República, de 2.ª classe.

Mário Ludgero Correia, 2.º oficial, definitivo do quadro do Gabinete do Ministro da Justiça — exonerado das referidas funções a partir da data da posse do cargo de procurador sub-regional da República de 2.ª classe.

Olívio Socorro Barbosa, ajudante de escrivão de Direito de 2.ª classe, provisório do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, prestando serviço no Juízo Cível da Praia — exonerado das referidas funções a partir da data da posse do cargo de juiz sub-regional do quadro da Magistratura Judicial.

De 14 de Fevereiro:

José Maria Semedo Delgado Freire — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação no Tribunal Regional de Santa Catarina.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 63.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de Março de 1984).

Augusto António Andrade, guarda prisional, assalariado, pres'ando serviço na Cadeia Civil de S. Vicente — exonerado das referidas funções, por conveniência de serviço.

De 21:

Adélia dos Reis Borges Livramento, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, provisória, do quadro da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 35.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 21 de Março de 1984).

Despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 28 de Março de 1984:

João da Cruz Brito, director de 3.ª classe da Direcção-Geral da Administração Interna — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 22 de Março de 1984, que é do seguinte teor:

«Que o examinado encontra-se incapaz para continuar a desempenhar as suas actividades profissionais».

Despachos do Camarada Ministro da Habitação e Obras Públicas:

De 30 de Dezembro de 1983:

Luis Alexandre de Sousa, licenciado em Engenharia Civil — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de Técnico Superior de 3.ª classe, provisório, da Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Saneamento Básico do Ministério da Habitação e Obras Públicas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 27.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de Março de 1984).

De 19 de Janeiro de 1984:

Carlos Manuel Ferreira Querido Carvalho de Sena — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe da Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Saneamento Básico do Ministério da Habitação e Obras Públicas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 27.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de Março de 1984).

De 8 de Fevereiro:

Silvestre Marcelino Santos — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de operário qualificado de 3.ª classe, da Direcção-Geral das Obras Públicas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 21.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de Março de 1984).

Carlos Alberto Lopes, operário semi-qualificado de 1.ª classe, definitiva, da Direcção-Geral das Obras Públicas — promovido, nos termos do Decreto n.º 134/83, conjugado com o n.º 2 do artigo 10.º e artigo 11.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 24 de Janeiro de 1984.

João Correia Lopes, operário qualificado de 3.ª classe, definitiva, da Direcção-Geral das Obras Públicas — promovido, nos termos do Decreto n.º 134/83, conjugado com o n.º 2 do artigo 10.º e artigo 11.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 24 de Janeiro de 1984.

Arsénio Monteiro, operário não qualificado, ajudante de 2.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral das Obras Públicas — promovido, nos termos do Decreto n.º 134/83, conjugado com o n.º 2 do artigo 10.º e 11.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 24 de Janeiro de 1984.

Apolinário Gonçalves da Costa, Luís António Frederico Afonseca, Gabriel Teixeira de Fina e Victor Manuel Mcreno, operários não qualificados auxiliares de 3.ª classe, assalariados, da Direcção-Geral das Obras Públicas — promovidos, nos termos do Decreto n.º 134/83, conjugado com o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 24 de Janeiro de 1984.

Adolfo Vaz, auxiliar de 3.ª classe, assalariado, da Direcção-Geral das Obras Públicas — promovido, nos termos do Decreto n.º 134/83, conjugado com o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 24 de Janeiro de 1984.

Pedro Moreira Gonçalves, auxiliar de 3.ª classe, assalariado, da Direcção-Geral das Obras Públicas — promovido, nos termos do Decreto n.º 134/83, conjugado com o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 2 de Fevereiro de 1984.

Florentino Francisco Teque, operário não qualificado, ajudante de 2.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral das Obras Públicas — promovido, à classe imediata, nos termos do Decreto n.º 134/83, conjugado com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 24 de Janeiro de 1984.

De 12 de Março:

Benjamim da Silva Rocha, operário semi-qualificado de 2.ª classe, provisorio, da Direcção-Geral das Obras Públicas — promovido, nos termos do Decreto n.º 134/83, conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a operário semi-qualificado de 1.ª classe, definitivo, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1984.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 21.º do orçamento vigente,

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 21 de Março de 1984),

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Comunicação Social:

De 21 de Fevereiro de 1984:

Mário Humberto Lopes Afonso, condutor-auto de 1.ª classe, contratado, da Direcção-Geral de Informação — transferido, na mesma categoria e situação, para o Gabinete da Secretaria de Estado da Comunicação Social, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto n.º 108/83, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Março de 1984.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 100.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 19 de Março de 1984).

Despachos do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 14 de Setembro de 1983:

Apolo Augusto Neves Cardoso — nomeado para, interinamente, exercer, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de tesoureiro de 1.ª classe, da Direcção-Geral das Alfândegas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 14.º, artigo 113.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 30 de Dezembro de 1983).

De 23 de Março de 1984:

Rosa Maria dos Santos Monteiro — nomeada, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial da Direcção-Geral de Finanças.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 34.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de Abril de 1984).

Despacho do Camarada Secretário de Estado das Pescas:

De 27 de Fevereiro de 1984:

Dr.ª Maria Helena Simões de Santa Rita Vieira, técnico superior de 1.ª classe da Secretaria de Estado das Pescas — nomeada, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Directora dos Serviços de Biologia Marítima.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 20.º, artigo 153.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de Março de 1984).

Despachos do Camarada Director-Geral da Função Pública, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 15 de Março de 1984:

Adilson Gabriel Barbosa Amado, professor de posto escolar, contratado — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A M D

De 25 de Novembro de 1968 a 30 de Junho de 1969 — 7 6

	A	M	D
De 23 de Outubro de 1969 a 23 de Junho de 1970	—	8	6
De 14 de Janeiro de 1971 a 3 de Maio de 1971	—	3	25
De 8 de Novembro de 1971 a 30 de Novembro de 1971	—	—	23
De 9 de Outubro de 1972 a 30 de Junho de 1973	—	8	22
De 7 de Outubro de 1973 a 30 de Junho de 1974	—	8	24
De 1 de Novembro de 1974 a 30 de Junho de 1975	—	8	—
De 7 de Outubro de 1975 a 5 de Agosto de 1976	—	9	29
De 7 de Outubro de 1976 a 30 de Junho de 1977	—	8	24
De 7 de Outubro de 1977 a 30 de Junho de 1978	—	8	24
De 7 de Outubro de 1978 a 31 de Agosto de 1983	4	10	25
TOTAL	10	11	25

De 2 de Abril:

Félix do Nascimento Silva, escrivão de direito de 2.ª classe do Tribunal Juicial da Região de 1.ª classe de S. Vicente — conta, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 26 de Dezembro de 1961 a 4 de Julho de 1975	13	6	9
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	2	8	13

Aumento de 30% do tempo de serviço, nos termos do Decreto n.º 35 567 de 30 de Março de 1946, aplicável por força do Decreto n.º 36 414 de 14 de Julho de 1947

4	—	—
---	---	---

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Dezembro de 1983	8	5	27
Total	28	8	19

Despacho do Camarada Director Regional, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 24 de Março de 1984:

Manuel António dos Santos, fiscal de imposto de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Finanças, prestando serviço na Repartição de Finanças do Concelho do Paúl — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 22 de Março de 1984, que é do seguinte teor:

«Apto a continuar o serviço».

Lista definitiva, por ordem alfabética dos candidatos admitidos e excluídos do concurso de admissão de Agentes de 2.ª classe da Polícia Marítima de Cabo Verde, cujo anúncio vem publicado no *Boletim Oficial* n.º 36/83, de 3 de Setembro, homologada por despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações de 16 de Fevereiro de 1984.

Admitidos:

- 1 — Adelino Cruz de Oliveira
- 2 — Alexandre Rodrigues Silva.
- 3 — António Cabral Monteiro.
- 4 — Amadeu Ramos Gomes.
- 5 — Adriano Fortes Monteiro.
- 6 — Alcides Santos Costa.
- 7 — Adalberto Sousa Lima.
- 8 — António Pedro da Cruz.
- 9 — António Soares Livramento dos Santos.
- 10 — António Benjamim Lopes.
- 11 — Aurélio Duarte dos Santos.
- 12 — Benvido Andrade Ramos.
- 13 — Carlos Teodoro Delgado Andrade.
- 14 — Carlos Alberto Monteiro Soares.
- 15 — Carlos Alberto David.
- 16 — Carlos Alberto Soares.
- 17 — Carlos António Gonçalves Gomes.
- 18 — Carlos Alberto Almeida.
- 19 — Carlos dos Santos Duarte.
- 20 — Cipriano dos Santos.
- 21 — Daniel Gonçalves Bandeira.
- 22 — Daniel Brito Neves.
- 23 — Domingos João dos Santos.
- 24 — Eduino Adelino Chantre Lopes.
- 25 — Emiliano Jose Andrade.
- 26 — Estevão do Nascimento Gomes.
- 27 — Faustino Mendes da Silva.
- 28 — Feliciano da Luz Lima.
- 29 — Francisco da Lomba Pereira Vaz.
- 30 — Fernando Ferreira Lima.
- 31 — Francisco João Neves.
- 32 — Fernando Fortes.
- 33 — Gregório António Pereira.
- 34 — Gregório Ramos.
- 35 — Herculano Manuel da Graça.
- 36 — Humberto Elísio Lima dos Reis.
- 37 — Imídio da Conceição Fonseca.
- 38 — João Gomes Pires.
- 39 — João Gomes Monteiro.
- 40 — João José Brito.
- 41 — João de Deus Pires dos Santos.
- 42 — João Santos Delgado.
- 43 — João Mota.
- 44 — João José Duarte Pinto.
- 45 — João Andrade.
- 46 — João Manuel Moreno Horta.
- 47 — João Ramos de Pina.
- 48 — João Miguel Lima.
- 49 — José Carlos Monteiro Gomes.
- 50 — José António da Paz Araújo.
- 51 — José Rui Ramos Cunha.
- 52 — José Carlos Leal Moreira.
- 53 — José Fátima Silva.
- 54 — José Manuel Duarte.
- 55 — Joaquim Firmo dos Santos.
- 56 — Júlio Paulino Durão.
- 57 — Jorge Emanuel Dias do Rosário.
- 58 — Joaquim José da Graça Évora.
- 59 — Jorge Nascimento Évora.

- 60 — Leonel de Jesus Garcia.
- 61 — Manuel Moreno.
- 62 — Manuel Filomeno de Jesus Var Afonso.
- 63 — Manuel Nascimento Pinto.
- 64 — Manuel Espírito Santo Boaventura.
- 65 — Manuel Monteiro.
- 66 — Manuel Rogério Sousa Leite.
- 67 — Manuel da Costa Fonseca.
- 68 — Manuel António de Melo Sancha.
- 69 — Marcelino Monteiro Neves.
- 70 — Mário Augusto Ramos Ferreira.
- 71 — Orlando Rafael Neves Brito.
- 72 — Pedro Araújo.
- 73 — Pedro Delgado Monteiro.
- 74 — Pedro Geraldo Ramos.
- 75 — Pedro Mendes Teixeira.
- 76 — Pedro Paulo Almeida da Cruz.
- 77 — Querino Barros Júnior.
- 78 — Ricardino Tiene da Graça.
- 79 — Vital Cabral Rocha.
- 80 — Vicente da Luz Andrade.

Excluídos:

- 1 — Alexandre Anibal Mota Vitorino a).
- 2 — Alberto Baptista Oliveira b).
- 3 — Alberto Brito a).
- 4 — António Isabel Andrade Monteiro c).
- 5 — António Manuel Lopes g).
- 6 — António Monteiro b).
- 7 — António de Barros b).
- 8 — António Dias Semeado c).
- 9 — António David Soares f).
- 10 — Armando Monteiro b).
- 11 — Benvido Mendes Moreno b).
- 12 — Bartolomeu da Cruz b).
- 13 — Francisco dos Santos Neves b).
- 14 — Francisco Gualdino Lima b).
- 15 — Francisco Antónia dos Santos Lopes n).
- 16 — Helder da Costa Delgado f).
- 17 — Jacinto Baessa Semedo b).
- 18 — João Borges de Oliveira a).
- 19 — João Santos Ramos a).
- 20 — João Joaquim das Armas Silva b).
- 21 — Jacé Manuel Teque Fortes a).
- 22 — José Maaña da Rocha d).
- 23 — Joaquim da Cruz dos Santos e).
- 24 — José Tavares Silva a).
- 25 — José Luís dos Santos a).
- 26 — Manuel Pedro Silva Gomes d).
- 27 — Mário Rui Gomes Lopes a).
- 28 — Mário dos Reis Monteiro e).
- 29 — Orlando Vitória Lopes b).
- 30 — Paulo Leal da Silva Moreira a).
- 31 — Ricardo Pereira Furtado b).
- 32 — Roberto Silva Pereira a).
- 33 — Severino Manuel Gertrudes f).
- 34 — Vlademiro Rocha Neves c).
- 35 — Vitorino Lopes de Almeida c).

a) Por não ter apresentado os documentos exigidos no anúncio do concurso — alíneas a), b), c) e d) do n.º 2.

b) Por não ter apresentado documento militar — alínea b) do n.º 2 do anúncio.

c) Por não ter apresentado documento comprovativo de reunir as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do anúncio.

d) por não ter apresentado Bilhete de Identidade e documento comprovativo de reunir as condições previstas nas alíneas a) e d) do n.º 2 do anúncio.

e) Por não ter apresentado documento militar e documento comprovativo de reunir as condições previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do anúncio.

f) Por não ter apresentado documento comprovativo de reunir as condições previstas nas alíneas a), b) e d) do n.º 2 do anúncio, documento militar e Bilhete de Identidade.

g) Por não ter apresentado documento comprovativo de reunir as condições previstas na alínea a) do anúncio, certificado de habilitações literárias e Bilhete de Identidade.

h) Por não ter apresentado documento militar e certificado de habilitações literárias.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 9/84, de 3 de Março, à páginas 135, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 23 de Janeiro de 1984:

Manuel Osório Correia Silva — revalidada a nomeação para prestação de serviço docente durante o ano lectivo de 1983/84, na categoria de professor do 3.º nível, 3.ª classe da Escola Preparatória de Santa Catarina, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 31 de Dezembro, devendo entrar imediatamente em exercício por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, conjugado com os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 60/81, de 2 de Junho.

Por conveniência de serviço ficará a exercer as funções no Liceu «Domingos Ramos».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 72.º, do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 23 de Fevereiro de 1984).

Ao despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura, de 23 de Janeiro de 1984, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/84, de 24 de Março à páginas 167:

Onde se lê:

Silvino Ferreira Carvalho;

Deve ler-se:

Silvério Teixeira Carvalho.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 5 de Abril de 1984. — Pelo Director-Geral, sub. legal: José Jorge Lisboa da Costa Santos.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
E DAS FINANÇAS

Tribunal de Contas

Extracto de acórdão.

Relator: — Ex.^{mo} Juiz-Presidente, Dr. António Manuel Mascarenhas Gomes Monteiro.

Processo n.º 8/84:

Secretariado Administrativo do concelho da Praia, pela sua gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1983, julgada quite por duto Acórdão de 30 de Março de 1984, com a receita de 54 238 516\$01, a despesa de 50 493 178\$05 e o saldo de 3 745 337\$96, a transitar para a gerência seguinte.

Secretaria do Tribunal de Contas, 31 de Março de 1984.
— O Escrivão de Direito de 3.^a classe, Danielson Carlos Nazoline de Macedo Amado.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Administração Interna

DECLARAÇÃO

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento das Comissões de Moradores, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/79, de 24 de Março, se declara que o Camarada Ministro do Interior, por seu despacho de 24 de Março do corrente ano, aprovou a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo do Fogo, na reunião ordinária de 21 de Janeiro findo que designa os seguintes cidadãos para constituírem as Comissões de Moradores de Fajazinha, Sumbango/Murro, Queimada/Guincho, Igreja/São Miguel, Mosteiros Tráz, Achada Grande, São Domingos, Inhuco, Atalaia, Ribeira do Ilhéu, Achada Furna, e Relva-Mosteiros.

Fajazinha:

Efectivos:

Manuel Santos Rodrigues Canuto.
Lucinda Garcia Rodrigues Pires.
Maria Luiza Barbosa Amado.
António Francisco A. Gomes.
Sebastião Rodrigues Rosa — membro nato.

Suplentes:

Isabel Amélia Eufémia Rosa.
Benjamim António Gomes.
Olívio dos Santos Mendes.

Sumbango/Murro:

Efectivos:

Olívio Rodrigues Pires.
Alvaro Gonçalves Barros.
Nicolau Rodrigues de Pina.
José Marcelino L. Monteiro.
Quintílio Rodrigues Antunes — membro nato.

Suplentes:

Carlos Nicolau Miranda.
Casimiro Pina Cardoso.
António Avelino R. Pires.

Queimada/Guincho:

Efectivos:

Francisco Teixeira.
Francisco Domingos Gomes.
Guilherme Monteiro Galvão.
Daniel Gonçalves.
Manuel Jesus Gomes — membro nato.

Suplentes:

Casimiro Barros Canuto.
Luís Pires Galvão.
António José Pires Galvão.

Igreja/São Miguel,

Efectivos:

António Sequeira.
Augusto José Andrade.
Ana Rodrigues.
Eugénio Soares Rosa.
Maria das Mercês L. Conceição — membro nato.

Suplentes:

Paulo Pedro Lopes.
João Gomes Rodrigues.
José Gomes.

Mosteiros Tráz:

Efectivos:

António Rodrigues Martins.
Augusto Andrade Gonçalves.
Emanuel Vasco Rodrigues Pereira.
João Alves Vieira — membro nato.

Suplentes:

Maria Santa Rita Monteiro.
João Rodrigues Martins.
Marcelino Vieira dos Santos.

Achada Grande:

Efectivos:

Filénio da Veiga.
Valdemar José Lopes.
João Lopes.
Adelino Nunes.
João Lopes da Veiga — membro nato.

Suplentes:

António Gomes.
Alberto Andrade.
Filipe Lopes.

São Domingos:

Efectivos:

Manuel de Barros.
Francisca Cardoso C. Timas.
Pedro Cardoso Barros Brandão.
Joaquim Correia.
Alfredo Barros Teixeira — membro nato.

Suplentes:

Augusto Gomes.
Margarida Gomes Lopes.
Maria Emília Pina Pereira.

Inhuco:

Efectivos:

António Pires Gomes.

DECLARAÇÃO

André Araújo.
Benjamim Mendes.
Carlos de Andrade.
José Mendes — membro nato.

Suplentes:

Joaquim Gomes Fonseca.
José António Monteiro.
Alberto Barbosa.

Atalaia:

Efectivos:

Francisco José Ramos.
Maria Helena Lopes Teixeira.
Antero Lopes.
Lino Teixeira.
Augusto Gomes — membro nato.

Suplentes:

Casimiro Alves.
Avelino Barbosa Rodrigues.
José António Alves.

Ribeira do Ilhéu:

Efectivos:

Filipe Lobo Gomes.
Bendavid Vaz.
Manuel Lobo de Pina.
Alexandre Herculano A. Barros.
João Gomes Lobo — membro nato.

Suplentes:

Fausto Rodrigues Pires.
Octávio Monteiro.
Maria Vaz Mendes.
Achada Furna:

Efectivos:

Adelino Centeio.
Francisco Vieira.
Vital Mendes — membro nato.
Francisco da Veiga.
Xavier Vieira Fernandes.

Suplentes:

Alberto José Araújo.
Marcelino Gonçalves.
Teodorinda Centeio.

Relva-Mosteiros:

Efectivos:

Josefino Andrade.
José de Andrade.
Cristiano Lopes da Cruz.
Manuel Socorro Ramos.
António Andrade Vieira — membro nato.

Suplentes:

Manuel Andrade Cruz.
Daniel de Andrade.
João Gonçalves Veiga.

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento das Comissões de Moradores, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/79, de 24 de Março, se declara que o Camarada Ministro do Interior, por seu despacho de 23 de Março do corrente ano, aprovou a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo do Fogo, na reunião ordinária de 3 de Dezembro transacto, que designa os seguintes cidadãos para constituírem as Comissões de Moradores de Pai António — Cutelo Alto, Penteada, Monte Grande, Patim, São Jorge, Campanas de Baixo, Pé-do-Monte, Achada Mentirosa, Monte Tabor e Ponta Verde;

Pai António/Cutelo Alto:

Efectivos:

José Almeida Pires.
António Carlos Mendes.
Augustinho Mendes.
Geraldina Pires Gonçalves.
José Manuel Rodrigues — membro nato.

Suplentes:

Pedro Freire de Andrade
Ernesto Santos Vieira.
Manuel de Barros.

Penteada:

Efectivos:

João Spinola.
Sérgio Fernandes Cardoso.
Manuel Pina Barbosa.
Boaventura Mendes Gomes.
José António Fernandes — membro nato.
João Monteiro Cardoso.
Ángelo Mendes.

Suplentes:

Eduino Pina Cardoso.
Danielson de Barros Rosa.
Lourentino Pina Barbosa.

Monte Grande

Efectivos:

José Fernandes
Justino Monteiro.
Lucilio Alves.
Otilio Correia.
Quintino de Barros.
Hermingildo dos Santos.
Alírio dos Santos Tavares — membro nato.

Suplentes:

João Dias Fernandes.
Francisco Lobo Romã Barros
Hermógenes Ledo de Pina.
Patim:

Efectivos:

Domingos Rocha Fernandes.
Raúl de Andrade.
Arminda Centeio de Pina.
Ángela Tereza Lopes.
Alfredo Dias Gomes — membro nato.

Suplentes:

Maria dos Reis de Barros
Lourenço de Pina.
Carlos Gomes Barros.

São Jorge:

Efectivos:

António Gomes de Rosa,
 Fortunato Rodrigues Pereira,
 Eugénio Teixeira,
 António Soares Rosa,
 Juvenal Barbosa Vicente — membro nato.

Suplentes:

Henrique Pina Brandão,
 António Tavares Júnior,
 António Salazar R. Lopes,

Campanas de Baixo:

Efectivos:

Agnelo Gomes de Pina,
 António José Monteiro,
 Diniz José Barbosa,
 Silvério Gomes de Pina,
 João de Pina Soares — membro nato.

Suplentes:

Leopoldino Soares Rosa,
 Francisco Teixeira Brandão,
 Antero Araújo de Pina,

Pé-do-Monte:

Efectivos:

Manuel Socorro da Silva,
 António de Pina Tudeca,
 António de Pina,
 António Gonçalves,
 Francisco Barbosa da Silva — membro nato.

Suplentes:

Venâncio dos Santos,
 Carlitos Gomes de Pina,
 José Gonçalves,

Achada Mentirosa

Efectivos:

Manuel Cardoso,
 António Daniel Monteiro,
 Fausto de Pina,
 Juvenal Lopes de Pina Tavares,
 José Resende Teixeira — membro nato.

Suplentes:

Manuel Pires,
 Manuel Madueno Monteiro,
 Manuel Teixeira de Pina,

Monte Tabor:

Efectivos:

Carlos Teixeira Barros,
 António Carvalho,
 Filipe Nery Canuto,
 Domingos de Pina,
 António Teixeira Gomes — membro nato

Suplentes:

Joaquim Gomes,
 Fidélido Cardoso Lopes,
 Augusto Pereira,

Ponta Verde:

Efectivos:

Manuel Lopes,
 Martinho José Barbosa,

Luis Rodrigues Pereira,

Madalena Barbosa.

António Teixeira Baptista — membro nato.

Suplentes:

José dos Reis Lopes,
 Domingos Miranda,
 Otelino Gomes da Silva.

Direcção-Geral da Administração Interna, 27 de Março de 1984. — O Director-Geral, *Eurico Pinto Monteiro*.

DECLARAÇÃO

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento das Comissões de Moradores, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/79, de 24 de Março, se declara que o Camarada Ministro do Interior, por seu despacho de 23 de Março do corrente ano, aprovou a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo do Porto Novo, na reunião ordinária de 28 de Fevereiro findo, que designa os seguintes cidadãos para constituírem a Comissão de Moradores de Ribeira Fria:

Efectivos:

Januário Lima Rodrigues — membro nato,
 Gregório António Rocha,
 Manuel do Rosário Morais,
 Marcos Macário Rodrigues,
 Luis António Pires.

Suplentes:

Isidoro da Cruz Jorge,
 José Maria Fonseca,
 Margarida Otelinda da Graça.

Direcção-Geral da Administração Interna, na Praia, aos 27 de Março de 1984. — O Director-Geral, *Eurico Pinto Monteiro*.

DECLARAÇÃO

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento das Comissões de Moradores, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/79, de 24 de Março, se declara que o Camarada Ministro do Interior, por seu despacho de 23 de Março do ano em curso, aprovou a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo do Porto Novo, na reunião ordinária de 28 de Fevereiro findo, que designa os seguintes cidadãos para constituírem as Comissões de Moradores de Manuel Lopes e Pedra de Jorge/Baboso-Sul:

Manuel Lopes:

Efectivos:

Manuel da Luz Pinto — membro nato,
 Paulino Angelino Lima,
 João Veríssimo Lima,
 Avelino Simião Lima,
 José Paulino Mota,

Suplentes:

Jacinto José dos Santos,
 João Eduardo Delgado,
 José Joaquim Arcângela.

Pedra de Jorge/Baboso-Sul:

Efectivos:

Paulo António da Cruz — membro nato.
João António Pascoal.
Celeste Fortunata Santos.
Quirino José Barbosa.
Pedro E. S. Barbosa.

Suplentes:

Rodolfo João dos Santos.
Maria Antónia Lima.
Manuel António dos Santos.

Direcção-Geral da Administração Interna, na Praia, 27 de Março de 1984. — O Director-Geral, *Eurico Pinto Monteiro*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Secretaria-Geral

ANÚNCIO

(prorrogação de prazo de concurso)

Para os devidos efeitos se faz público que fica prorrogado por mais 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio, o prazo do concurso de admissão de um director de Gabinete e de um(a) secretário(a) do Presidente da Assembleia Nacional Popular, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 25 de Fevereiro de 1984.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular, na Praia, 29 de Março de 1984. — O Secretário-Geral, *Pedro Duarte*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação, que por escritura de doze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro, lavrada de folhas sessenta e nove, verso, a setenta e dois, do livro de notas para escrituras diversas número vinte e cinco barra A, deste Cartório a meu cargo, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujo pacto social rege-se pelas cláusulas dos artigos seguintes:

Primeiro

O estabelecimento comercial Casa Luar de Raúl Andrade que teve o seu giro nesta cidade passa a ser exercido por uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada e adopta a denominação «Casa Luar de Raúl Andrade, & Filhos Limitada», tem a sua sede nesta cidade da Praia, podendo, no entanto, a qualquer tempo estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo

O objecto social é o de comércio geral de importação e exportação, podendo no entretanto dedicar-se a qualquer outra actividade comercial ou industrial desde que os sócios acordem e sejam permitidos por lei.

Terceiro

O capital social é de quinhentos e cinquenta mil escudos inteiramente realizado e existe nos diferentes valores do activo líquido e do passivo do primitivo estabelecimento comercial Casa Luar de Raúl Andrade e corresponde à soma das quotas dos sócios, do seguinte modo:

Raúl Andrade, cento e cinquenta mil escudos;
Angela Tavares Andrade, cento e cinquenta mil escudos;
Raúl Ferreira Andrade, cinquenta mil escudos;
Fernando Jorge Leal Andrade, cinquenta mil escudos;
Jean Christian Andrade, cinquenta mil escudos;
Danielson Tavares Andrade, cinquenta mil escudos; e
Maria Isabel Tavares Andrade, cinquenta mil escudos.

Quarto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a terceiros só poderá efectuar-se com o consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar, tendo-o seguidamente quem então mais for sócio na sociedade.

Quinto

A gerência e administração da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiado ao sócio Raúl Andrade, que desde já fica nomeado gerente, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro) — Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastando a assinatura do gerente nomeado.

Parágrafo segundo) — A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusivé para os fins consignados no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial em vigor e o sócio-gerente poderá delegar os seus poderes, no todo ou em parte.

Parágrafo terceiro) — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou em contratos, actos ou documentos estranhos aos fins sociais.

Sexto

Os balanços serão anuais e encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo estar aprovado e assinado até trinta e um de Março do ano imediato. Os lucros líquidos apurados depois de deduzida a percentagem destinada à formação do fundo de reserva legal, no mínimo de cinco por cento, sempre que a tal houver lugar, será posto à disposição da Assembleia Geral para os fins que esta tiver por conveniente.

Sétimo

As Assembleias Gerais quando a lei não impuser forma especial de convocação, serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência não inferior a trinta dias.

Oitavo

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes das deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial, sem que, previamente, os casos tenham sido submetidos à apreciação da Assembleia Geral.

Nono

A sociedade não se dissolverá pela vontade, renúncia, morte ou interdição dum sócio, mas apenas nos casos taxativamente marcados na lei.

Parágrafo único) — Quanto aos herdeiros do sócio falecido, a sociedade reserva-se o direito de:

- a) se lhe interessar a continuação deles na sociedade, procederá à respectiva amortização da quota, pagamento esse que será feito mediante valor apurado num balanço expressamente dado para o efeito, em prestações a combinar.

Décimo

Em todo o omissivo regularão as disposições legais aplicáveis e as deliberações dos sócios, legalmente tomadas em Assembleia Geral, estipulando o foro da Região de Primeira Classe da Praia, para dirimirem as questões emergentes deste contrato.

Está conforme o original e que na parte omitida nada há em contrário ou para além do que se narra ou transcreve.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos treze dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:	
Artigo 18.º 1.	50\$00
Artigo 18.º 2.	40\$00
Cofre Geral de Justiça... ..	9\$00
Taxa de Reembolso	5\$00
Selos... ..	55\$00

Soma 159\$00

São: (cento e cinquenta e nove escudos). Conferido. *Jorge Rodrigues Pires*. Registado sob o número 1543/84.

(40)

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número vinte e seis barra A, de folhas cinquenta e seis a cinquenta e sete, verso, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, com a data de quatro de Abril do ano em curso, na qual, Salomão Correia Veiga, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Dona Constância Moreira, pedreiro, natural desta ilha, residente em Ribeirão Boi da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz se declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor, dos seguintes prédios: «— Primeiro — Prédio urbano, moradia, rés-do-chão, situado em Ribeirão Boi, construído de pedra com argamassa de cimento e areia, rebocado com argamassa fina de cimento e areia, pintado a tinta de água por dentro e caiado fora, que se compõe de uma sala de visita, três quartos de dormir, uma sala de jantar, cozinha dispensa, quarto de banho e retrete, todos cimentados e cobertos com laje de betão armado e quintal coberto, que confronta do Norte, Sul, Leste e Oeste com terrenos do proprietário Salomão Correia da Veiga, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santiago Maior sob o número seiscentos e onze, com o rendimento colectável de três mil novecentos e vinte e sete escudos, a que corresponde o valor matricial de setenta e oito mil quinhentos e quarenta escudos. Segundo — Um prédio urbano, moradia rés-do-chão, situado em Formalha, Ribeirão Boi, construído de pedra com argamassa de cimento e areia, rebocado e caiado por dentro e fora, que se compõe de dois quartos de dormir cimentados, cobertos com laje de betão armado, cozinha e quarto de banho, cobertos com chapas de zinco, todos cimentados, que confronta do Norte, Leste e Oeste com terrenos de Salomão Correia da Veiga e Sul com Pedro Cabral Landim, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santiago Maior sob o número seiscentos e dois, com o rendimento colectável de dois mil duzentos e quarenta e quatro escudos, a que corresponde o valor matricial de quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta escudos, os quais não se encontram descritos na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe da Praia, conforme se vê da certidão negativa lá passada que arquivo.

Que o outorgante não adquiriu estes prédios por contrato, nem por sucessão, mas por título de aquisição originária por os ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessas construções.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documento ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade dos mencionados prédios.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos cinco dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 18.º 1	50\$00
Art.º 18.º 2	20\$00
C. G. J.	7\$00
T. R.	3\$00
Selos... ..	25\$00

Soma 105\$00

São (Cento e cinco escudos) — Conf. ilegível. Reg. sob o n.º 1 610, 80.

(41)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe do Fogo

NOTÁRIO: MARCELINO JOSÉ LOPES

JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

Marcelino José Lopes, Conservador/Notário da Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo, República de Cabo Verde.

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número dois barra A, de folhas cinquenta e oito verso a sessenta, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, com a data de um de Março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, na qual Lúcio Sequeira e Lucinda Cardoso Barros, aquele, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria Guiomar Caldeira dos Anjos Sequeira, residente actualmente em Portugal, representado pelo seu bastante procurador Luciano da Silva, casado, professor de posto escolar, contratado, residente nos Mosteiros-Fogo, e esta, solteira, doméstica, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, residente em Atalaia-Mosteiros, se declaram, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores do seguinte prédio: «Prédio urbano, coberto de colmo, no sítio de Atalaia, confrontando do Norte com José Monteiro Silva, Sul com Luciano da Silva, Este com estrada e Oeste com José Monteiro, inscrito na matriz predial urbana segunda zona, sob o número mil cento e noventa e sete, da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, com o rendimento colectável de mil duzentos e cinquenta escudos, a que corresponde o valor matricial de vinte e cinco mil escudos, prédio este que não se encontra descrito na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe da Praia, conforme se vê da certidão negativa emanada daquela Repartição, em dezanove de Janeiro do corrente ano, documento esse que arquivo».

Que os outorgantes não adquiriram este prédio por contrato, nem por sucessão, mas por título de aquisição originária, por o terem construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que, assim, não podem provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vêm por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio.

Está conforme.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo, aos doze de Março de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Conservador/Notário *Marcelino José Lopes*.

CONTA:

Art.º 18.º n.ºs 1 e 2	70\$00
Cofre Geral de Justiça	7\$00
Taxa de reembolso	3\$00
Selos... ..	25\$00

Total 105\$00

(São: cento e cinco escudos). — Registada sob o n.º 46/84. — Conferida por, ilegível.

(42)